



TC 032.212/2011-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Machadinho do Oeste/RO

Órgão instaurador: Fundo Nacional de Saúde – FNS, vinculado ao Ministério da Saúde

Proposta: Preliminar (citação).

I. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DO DÉBITO

NOME: Município de Machadinho do Oeste

END: Av. Rio de Janeiro, 3.098 - Centro - Machadinho do Oeste – RO, CEP 78.948-000

Débito original: R\$ 34.539,54 (ocorrências no período de 1/1/2001 a 30/4/2004)

Valor atualizado em jun/2013: R\$ 65.078,40

NOME: Neodi Carlos Francisco de Oliveira (CPF 240.747.999-87)

END: Rua Manaus, 3.285 – Térreo – Centro - Machadinho do Oeste – RO, CEP 78.948-000

Débito original: R\$ 6.288,89 (ocorrências no período de 1/1/2001 a 31/3/2002)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 13.328,65

Responsáveis solidários:

NOME: Genésio Ondino Galeazzi (CPF 001.347.592-49)

END: Linha MC 03, KM 01 – Zona Rural - Machadinho do Oeste – RO

Débito original: R\$ 1.872,18 (ocorrências no período de 14/11/2000 a 31/3/2002)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 4.045,67

NOME: Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97)

END: Rua Elias Gorayeb, 1.727 - Casa 02 - São Cristovão - Porto Velho – RO, CEP 76.804-020

Débito original: R\$ 4.416,71 (ocorrências no período de 12/3/2001 a 31/3/2002)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 9.282,98

NOME: Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)

END: Travessa Luiz Enio Rigolon, 2.883 - Centro - Machadinho do Oeste – RO, CEP 76.868-000

Débito original: R\$ 43.035,15 (ocorrências no período de 1/4/2002 a 30/4/2004)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 81.122,13

Responsáveis solidários:

NOME: Genésio Ondino Galeazzi (CPF 001.347.592-49)

END: Linha MC 03, KM 01 – Zona Rural - Machadinho do Oeste – RO

Débito original: R\$ 4.381,14 (ocorrências no período de 1/4/2002 a 30/11/2002)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 8.508,03

NOME: Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97)

END: Rua Elias Gorayeb, 1.727 - Casa 02 - São Cristovão - Porto Velho – RO, CEP 76.804-020

Débito original: R\$ 22.344,46 (ocorrências no período de 1/4/2002 a 9/12/2002)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 44.227,86

NOME: Sandra Marina Brancher (CPF 257.530.701-59)

END: Rua Ceara, 426 - Centro - Machadinho do Oeste – RO, CEP 78.948-000

Débito original: R\$ 13.938,09 (ocorrências no período de 10/12/2002 a 8/8/2003)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 24.397,05

NOME: Francisco Prudêncio dos Santos (CPF 301.283.159-20)

END: Av. Castelo Branco, 2679 - Centro - Machadinho do Oeste – RO, CEP 78.948-000

Débito original: R\$ 1.589,66 (ocorrências no período de 9/8/2003 a 2/9/2003 e 21/10/2003 a 30/4/2004)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 2.674,44

NOME: Hélio Braga de Freitas (CPF 168.320.276-72)

END: Rua Evaldo Benevides, 146 - Marechal Rondon - Ariquemes - RO, CEP 78.933-655

Débito original: R\$ 781,80 (ocorrências no período de 3/9/2003 a 20/10/2003)

Valor Atualizado em jun/2013: R\$ 1.314,75

II. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, tendo como responsável o Sr. Neodi Carlos Francisco de Oliveira, prefeito do município de Machadinho D'Oeste – RO no período de 1/1/2001 a 31/3/2002, pela quantia de R\$ 6.288,89, e em solidariedade com ele o Sr. Genésio Ondino Galeazzi, secretário de saúde adjunto no período de 14/11/2000 a 30/11/2002, pela quantia de R\$ 1.872,18, e a Sr^a Héríka Lima Fontenele, secretária de saúde no período de 12/3/2001 a 9/12/2002, pela quantia de R\$ 4.416,71, em razão de pagamentos irregulares de despesas com recursos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS, repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

2. Consta ainda como responsável o Sr. Sebastião Xavier dos Reis, prefeito do município de Machadinho D'Oeste – RO no período de 1/4/2002 a 30/4/2004, pelo valor de R\$ 43.035,15, e em solidariedade com ele o Sr. Genésio Ondino Galeazzi, secretário de saúde adjunto no período de 14/11/2000 a 30/11/2002, pelo valor de R\$ 4.381,14, a Sr^a Héríka Lima Fontenele, secretária de saúde no período de 12/3/2001 a 9/12/2002, pelo valor de R\$ 22.344,46, a Sr^a Sandra Marina Brancher, secretária de saúde no período de 10/12/2002 a 8/8/2003, pelo valor de R\$ 13.938,09, o Sr. Francisco Prudêncio dos Santos, secretário de saúde nos períodos de 9/8/2003 a 2/9/2003 e 21/10/2003 a 30/4/2004, pelo valor de R\$ 1.589,66, e o Sr. Hélio Braga de Freitas, secretário de saúde no período de 3/9/2003 a 20/10/2003, pelo valor de R\$ 781,80, em razão de pagamentos irregulares de despesas com recursos do SIA/SUS, repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

3. Com o objetivo de apurar denúncia de irregularidades na aplicação de recursos públicos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO, o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) executou, no período de 26/4/2004 a 30/4/2004, auditoria na Secretaria de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste – RO e constatou as seguintes irregularidades (peça 9, p. 5-36);

- a) Pagamentos de diárias para atender serviços na área de administração, com recursos do Programa de Atenção Básica - PAB;
- b) Pagamentos de diárias para servidores transportarem pacientes a outros municípios, sem Laudo ou Encaminhamento Médico;

- c) Despesas com combustíveis (gasolina) para serem utilizados nos veículos da Secretária Municipal de Saúde, com recursos do programa Autorização de Internação Hospitalar - AIH;
- d) Pagamentos de gratificações para assessor jurídico com recursos de Autorização de Internação Hospitalar - AIH;
- e) Despesas com fotocópias para atender a setores da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;
- f) Aquisição de medicamentos/materiais com valores superiores ao preço de mercado do produto (superfaturamento);

4. Em relação à irregularidade constante no item “d” o Relatório de Auditoria n. 1630/2004 (peça 9, p. 5-36) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS não indicou o responsável, a data da irregularidade, o beneficiário e o valor da irregularidade, de forma que atualmente, em função do tempo decorrido, não é viável apurar a responsabilidade e o valor do débito referente à irregularidade constante no item “d”.

5. Quanto às demais irregularidades, esgotadas as medidas administrativas internas sem obtenção do ressarcimento do prejuízo causado aos cofres da União, o Fundo Nacional de Saúde - FNS elaborou o Relatório de Tomada de Contas Especial (peça 4), com indicação circunstanciada das providências adotadas pela autoridade administrativa, bem como realizou a inscrição do nome dos responsáveis na conta “Diversos Responsáveis”, pelo valor de R\$ 30.279,63, conforme Nota de Lançamento nº 008NL001816 (peça 8, p. 1) e pelo valor de R\$ 96.473,56, conforme Nota de Lançamento nº 008NL001817 (peça 8, p. 2).

6. O Relatório de Auditoria do Controle Interno (peça 6, p. 1-4) divergiu quanto à imputação de responsabilidade do débito de R\$ 3.997,11, referente aquisição de medicamentos/materiais com valores superiores ao preço de mercado do produto (superfaturamento), cujo fato gerador ocorreu em 8/4/2002 e inicialmente foi imputado ao responsável Neodi Carlos Francisco de Oliveira (prefeito no período de 1/1/2001 a 31/3/2002).

7. Após retificação da imputação de responsabilidade o débito de R\$ 3.997,11 foi imputado ao responsável Sebastião Xavier dos Reis, prefeito a partir de 1/4/2002, o que ocasionou redução da responsabilidade do Sr. Neodi Carlos Francisco de Oliveira e acréscimo da responsabilidade do Sr. Sebastião Xavier dos Reis.

8. Quando da elaboração do Relatório de Auditoria do Controle Interno (peça 6, p. 1-4) foi efetuado novo cálculo considerando as datas de exercícios dos responsáveis e apurado os seguintes valores originais de débitos (Anexo I, peça 6, p. 5):

1 - Neodi Carlos Francisco de Oliveira	R\$ 6.288,89
Responsáveis solidários	
Genésio Ondino Galeazzi	R\$ 6.288,89
Hérika Lima Fontenele	R\$ 4.776,09
2 - Sebastião Xavier dos Reis	R\$ 43.035,15
Responsáveis solidários	
Genésio Ondino Galeazzi	R\$ 26.725,60
Hérika Lima Fontenele	R\$ 26.725,60
Sandra Marina Brancher	R\$ 13.938,09
Francisco Prudêncio dos Santos	R\$ 1.589,66
Hélio Braga de Freitas	R\$ 781,80

9. No mais, o Relatório de Auditoria do Controle Interno (peça 6, p. 1-4) contém a devida manifestação acerca dos quesitos mencionados no art. 4º, inciso V e § 1º, da IN/TCU nº 56/2007, tendo concluído aquela instância de Controle pela irregularidade das presentes contas, conforme Certificado de Auditoria (peça 6, p. 5) e Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno (peça 6, p. 6).

10. Em Pronunciamento Ministerial (peça 7), o Ministro de Estado da Saúde, na forma do art. 52 da Lei n.º 8.443/92, atesta haver tomado conhecimento das conclusões do Controle Interno acerca das presentes contas.

III. ANÁLISE

11. Verifica-se que quando da elaboração do cálculo mencionado no parágrafo 8 o Controle Interno não levou em consideração a informação constante à página 22 da peça 9, a qual individualiza os itens de responsabilidade de Genésio Ondino Galeazzi, na função de Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, e de Hérica Lima Fontenele, na função de Secretária Municipal de Saúde.

12. Desta forma, considerando a individualização das responsabilidades de Genésio Ondino Galeazzi, na função de Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, e de Hérica Lima Fontenele, na função de Secretária Municipal de Saúde foram apurados os seguintes valores originais de débitos:

1 - Neodi Carlos Francisco de Oliveira	R\$ 6.288,89
Responsáveis solidários	
Genésio Ondino Galeazzi	R\$ 1.872,18
Hérica Lima Fontenele	R\$ 4.416,71
2 - Sebastião Xavier dos Reis	R\$ 43.035,15
Responsáveis solidários	
Genésio Ondino Galeazzi	R\$ 4.381,14
Hérica Lima Fontenele	R\$ 22.344,46
Sandra Marina Brancher	R\$ 13.938,09
Francisco Prudêncio dos Santos	R\$ 1.589,66
Hélio Braga de Freitas	R\$ 781,80

13. Embora os débitos imputados a alguns dos responsáveis corrigidos monetariamente sejam inferiores ao limite fixado no artigo 11 da IN 56/2007, o valor total do dano apurado na TCE excede o limite estabelecido no respectivo artigo, de forma que não caberia a aplicação do inciso III, § 1º, art. 5º, da IN 56/2007.

14. Constata-se que, exceto pelo superfaturamento (alínea f), parte dos recursos transferidos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS foram aplicados em atividades administrativas, o que contraria o item 8.3.2 da Decisão 600/2000-TCU-Plenário.

15. Entretanto, há indícios de que a aplicação irregular de parte dos valores deu-se em favor do município, caracterizando desvio de finalidade, cabe citação do ente público pelo débito decorrente, solidariamente com os agentes públicos responsáveis pela irregularidade, na forma prevista no art. 2º da Decisão Normativa TCU nº 57/2004.

16. Quanto à aquisição de medicamentos/materiais com valores superiores ao preço de mercado dos produtos (superfaturamento) a responsabilidade é exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela irregularidade.

IV. CONCLUSÃO

17. Considerando que há indícios de que o município se beneficiou com a aplicação irregular de parte dos recursos, deve-se efetuar a citação do mesmo, conforme previsão contida no art. 2º da Decisão Normativa TCU nº 57/2004.

18. No mais, exceto quanto à quantificação do débito, o órgão instaurador da tomada de contas especial comprovou que, anteriormente à instauração da TCE, esgotou as medidas administrativas internas para a obtenção do ressarcimento pretendido, restando assim cumprido o artigo 1º, § 3º, da Instrução Normativa TCU nº 56/2007.

19. A documentação e as informações constantes dos autos permitem, portanto, a citação imediata dos responsáveis indicados no relatório de tomada de contas especial e do município de Machadinho do Oeste, com vistas à recomposição dos cofres públicos.

V. ENCAMINHAMENTO

20. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo a adoção das seguintes medidas:

- a) **citar solidariamente**, nos termos dos artigos 10, § 1º, 11 e 12, incisos I e II, da Lei nº 8.443/1992 combinado com os artigos 157, 201, § 1º, e 202, incisos I e II, do Regimento Interno do TCU e com o artigo 2º da Decisão Normativa-TCU nº 57/2004, o ente político e os responsáveis abaixo relacionados para que, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da citação, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Saúde – FNS a quantia a seguir, atualizada monetariamente a partir da data especificada até a data do efetivo recolhimento e abatendo-se valores acaso já satisfeitos, nos termos da legislação vigente, em razão das seguintes ocorrências:

OCORRÊNCIA: Pagamentos de diárias para atender serviços na área de administração, com recursos do Programa de Atenção Básica – PAB.

Responsáveis solidários:

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Neodi Carlos Francisco de Oliveira (CPF 240.747.999-87)
- 3) Genésio Ondino Galeazzi (CPF 001.347.592-49)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
1	29/1/2002	317,10	2	13/2/2002	42,28

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 1-2): R\$ 734,30

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Neodi Carlos Francisco de Oliveira (CPF 240.747.999-87)
- 3) Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
3	21/3/2002	126,84	6	21/3/2002	211,40
4	21/3/2002	126,84	7	21/3/2002	63,42
5	21/3/2002	63,42			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 3-4): R\$ 1.199,59

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
8	5/4/2002	126,84	32	24/5/2002	190,26
9	5/4/2002	63,42	33	24/5/2002	211,40
10	5/4/2002	63,42	34	24/5/2002	84,56
11	5/4/2002	63,42	35	24/5/2002	42,28
12	5/4/2002	84,56	36	24/5/2002	63,42
13	5/4/2002	211,40	37	24/5/2002	317,10



14	5/4/2002	84,56	38	24/5/2002	211,40
15	5/4/2002	126,84	39	12/6/2002	42,28
16	5/4/2002	126,84	40	12/6/2002	42,28
17	5/4/2002	63,42	41	12/6/2002	42,28
18	5/4/2002	253,68	42	13/6/2002	169,12
19	8/4/2002	84,56	43	17/7/2002	317,10
20	8/4/2002	126,84	44	17/7/2002	190,26
21	8/4/2002	42,28	45	18/7/2002	42,28
22	8/4/2002	84,56	46	18/7/2002	42,28
23	8/4/2002	42,28	47	18/7/2002	42,28
24	8/4/2002	84,56	48	25/7/2002	63,42
25	8/4/2002	126,84	49	25/7/2002	42,28
26	8/4/2002	169,12	50	25/7/2002	63,42
27	8/4/2002	253,68	51	29/7/2002	42,28
28	8/4/2002	84,56	52	29/7/2002	126,86
29	10/4/2002	84,56	53	2/8/2002	211,40
30	10/4/2002	84,56	54	16/8/2002	42,28
31	17/5/2002	63,42	55	16/8/2002	126,84

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 5-17): R\$ 10.745,05

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Sandra Marina Brancher (CPF 257.530.701-59)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
56	15/1/2003	390,90	74	2/4/2003	78,18
57	10/2/2003	521,20	75	10/4/2003	156,36
58	10/2/2003	312,72	76	10/4/2003	156,36
59	10/2/2003	260,60	77	10/4/2003	208,48
60	17/2/2003	52,12	78	23/4/2003	156,36
61	17/2/2003	52,12	79	23/4/2003	156,36
62	17/2/2003	78,18	80	25/4/2003	156,36
63	18/2/2003	234,54	81	25/4/2003	234,54
64	24/2/2003	390,90	82	7/5/2003	390,90
65	7/3/2003	260,60	83	12/5/2003	651,50
66	10/3/2003	390,90	84	12/5/2003	651,50
67	14/3/2003	1172,70	85	12/5/2003	390,90
68	18/3/2003	52,12	86	26/5/2003	390,90
69	19/3/2003	156,36	87	3/6/2003	234,54
70	28/3/2003	260,60	88	27/6/2003	130,30
71	28/3/2003	260,60	89	4/7/2003	156,36
72	28/3/2003	156,36	90	4/7/2003	52,12
73	28/3/2003	156,36	91	29/7/2003	104,24

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 18-27): R\$ 16.749,55

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Francisco Prudêncio dos Santos (CPF 301.283.159-20)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
92	28/8/2003	260,60	104	5/12/2003	104,24
93	2/9/2003	312,72	105	5/12/2003	78,18
101	23/10/2003	130,30	106	5/12/2003	208,48
102	23/10/2003	130,30	107	5/12/2003	260,60
103	5/12/2003	104,24			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 28-30): R\$ 2.674,44

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Hélio Braga de Freitas (CPF 168.320.276-72)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
94	6/10/2003	130,30	98	6/10/2003	208,48
95	6/10/2003	52,12	99	6/10/2003	130,30
96	6/10/2003	52,12	100	6/10/2003	104,24
97	6/10/2003	104,24			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 31-33): R\$ 1.314,75

OCORRÊNCIA: Pagamentos de diárias para servidores transportarem pacientes a outros municípios, sem Laudo ou Encaminhamento Médico.

Responsáveis solidários:

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Genésio Ondino Galeazzi (CPF 001.347.592-49)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
108	8/4/2002	84,56	112	12/6/2002	84,56
109	8/4/2002	42,28	113	12/6/2002	42,28
110	8/4/2002	42,28	114	25/7/2002	42,28
111	8/4/2002	42,28			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 34-36): R\$ 762,83

OCORRÊNCIA: Despesas com combustíveis (gasolina) para serem utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do programa Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

Responsáveis solidários:

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
115	22/8/2002	8.578,34	117	18/10/2002	3.001,58

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 37-38): R\$ 22.647,91

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Genésio Ondino Galeazzi (CPF 001.347.592-49)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
116	4/10/2002	4.000,62			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 39): R\$ 7.745,20

OCORRÊNCIA: Despesas com fotocópias para atender a setores da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Responsáveis solidários:

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Sandra Marina Brancher (CPF 257.530.701-59)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
118	17/12/2002	200,25			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 40): R\$ 371,48

- 1) Município de Machadinho do Oeste
- 2) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 3) Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
119	29/11/2002	69,75			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 41): R\$ 133,30

citar solidariamente, nos termos dos artigos 10, § 1º, 11 e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c os artigos 157, 201, § 1º, e 202, incisos I e II, do Regimento Interno do TCU, os responsáveis abaixo identificados para que, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da citação, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Saúde – FNS a quantia a seguir, atualizada monetariamente a partir das datas especificadas até a data do efetivo recolhimento e abatendo-se valores acaso já satisfeitos, nos termos da legislação vigente, em razão da seguinte ocorrência:

OCORRÊNCIA: Aquisição de medicamentos/materiais com valores superiores ao preço de mercado do produto (superfaturamento).

Responsáveis solidários:

- 1) Neodi Carlos Francisco de Oliveira (CPF 240.747.999-87)
- 2) Genésio Ondino Galeazzi (CPF 001.347.592-49)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
120	9/2/2001	1.512,80			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 42): R\$ 3.311,37

- 1) Neodi Carlos Francisco de Oliveira (CPF 240.747.999-87)
- 2) Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
121	20/4/2001	262,16	123	18/9/2001	700,00
122	10/5/2001	785,60	124	21/9/2001	2.077,03

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 43-44): R\$ 8.083,39

- 1) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 2) Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
125	8/4/2002	3.997,11	127	21/5/2002	699,50
126	10/5/2002	550,00	128	18/10/2002	78,60



Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 45-46): R\$ 10.701,60

- 1) Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04)
- 2) Sandra Marina Brancher (CPF 257.530.701-59)

Item	Data	Valor	Item	Data	Valor
129	19/12/2002	75,00	131	10/3/2003	1.964,70
130	10/2/2003	2.082,00			

Valor atualizado em junho de 2013 (peça 17, p. 47-48): R\$ 7.276,02

- b) **informar** aos responsáveis que, caso haja condenação pela irregularidade das contas, os débitos atualizados monetariamente serão acrescidos de juros de mora, desde as datas da ocorrência até a data do recolhimento, nos termos do § 1º do art. 202 do Regimento Interno do TCU, abatendo-se, na oportunidade, as quantias eventualmente ressarcidas;
- c) **encaminhar** ao Município de Machadinho do Oeste, Neodi Carlos Francisco de Oliveira (CPF 240.747.999-87), Sebastião Xavier dos Reis (CPF 282.398.819-04), Genésio Ondino Galeazzi (CPF 001.347.592-49), Hérica Lima Fontenele (CPF 467.982.003-97), Sandra Marina Brancher (CPF 257.530.701-59), Francisco Prudêncio dos Santos (CPF 301.283.159-20) e Hélio Braga de Freitas (CPF 168.320.276-72), nos termos da Portaria-TCU 312/1994, cópia da peça 9, páginas 5-36, dos autos para subsidiar as medidas que julgar cabíveis.

TCU/SECEX/RO, 12 de junho de 2013.

MÁRCIO GREYCK DOS SANTOS
Auditor Federal de Controle Externo
Matr. 9462-5